

**RESOLUÇÃO Nº 29/2025**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 8º, inciso I, da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º Foi autorizado a realocação dos recursos resgate total do Fundo: BB Ações Valor FIC Ações Previdenciário, CNPJ: 29.258.294/0001-38, e aplicação no seguinte fundo:

**1** – Fundo Tarpon GT Institucional FIC FIA, CNPJ: 39.346.123/0001-14, no valor de R\$ 1.685.630,85 ( um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 19 de agosto de 2025.

**Christiane de Sousa Santos Araldi**

Vice - Presidente do Conselho Curador